



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1.534 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) destinados, a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

2. Executivo

2.2. Educação e Cultura

020/18	1236500042005.319011	1 pessoal civil	R\$ 50.000,00
021/18	1236500042005.319013	obrigação patronal	R\$ 15.000,00
028/18	1236500042040.319011	1 pessoal civil	R\$ 50.000,00
029/18	1236500042040.319013	obrigação patronal	R\$ 16.000,00
047/18	1236500052034.319011	1 pessoal civil	R\$ 70.000,00
048/18	1236500052034.319013	obrigação patronal	R\$ 20.000,00
050/18	1236100052035.319013	obrigação patronal	R\$ 5.000,00
059/18	1236500062010.319013	obrigação patronal	R\$ 14.000,00

2.4 Fundo Municipal de Saúde

086/18	1030100102017.339039	outros serv. terceiros	R\$ 20.000,00
097/18	1030100112018.319013	obrigação patronal	R\$ 10.000,00
113/18	1030100142021.339030	material consumo	R\$ 20.000,00

2.5. Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

124/18	0824300162023.339039	outros serv. terceiros	R\$ 30.000,00
136/18	0824400172025.339039.	outros serv. terceiros	R\$ 30.000,00
2.7.Depart. Obras e Serviços			
154/18	1575200222030.339030	material de consumo	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 370.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

2. Executivo

2.4. Fundo Municipal de Saúde

087/18	1030100102017.339039	outros serv. terceiros	R\$ 50.000,00
094/18	1030100102036.339039	outros serv. terceiros	R\$ 15.000,00
091/18	1030100102034.319011/	peçoal civil	R\$100.000,00
099/18	1030100112018.339039	outros serv. terceiros	R\$ 5.000,00
101/18	1030100112018.449052	equip. mat. Permanente	R\$ 5.000,00
102/18	1030200102017.339030	material de consumo	R\$ 10.000,00
103/18	1030200102017.339034	outras despesas	R\$ 10.000,00
185/18	1030200102017.339034	outras despesas	R\$ 20.000,00

2.7. Depart. De Obras e serviços Urbanos

152/18	1545100201013.449051	obras	R\$ 155.000,00
TOTAL			R\$ 370.000,00

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 29 de novembro de 2018.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

TATIANE ALINE GUELSSI
Chefe de Gabinete